



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem fundamento no § 1º do art. 18 da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e tem por objetivo aquisição de refil de tinta para impressora - Aquisição das tintas necessárias para o funcionamento da impressora Epson L220 que é utilizada pelo setor de Cerimonial para impressão de homenagens e certificados.

Tudo isso de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste, em conformidade com as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, garantindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Como trata-se insumos de consumo necessários para o uso da impressora Epson L220 que é utilizada pelo setor de cerimonial e para impressão de homenagens e certificados, além de outras demandas que necessitem de impressão colorida, que são confeccionados ao longo do ano.

Desta forma, periodicamente, em acordo com a demanda de uso, é necessário adquirir os refis de tintas a fim de manter as condições ideais de qualidade para as impressões demandadas pelo setor de Cerimonial.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta aquisição está prevista no plano anual de contratações, alinhada com os objetivos estratégicos da CMCI para manutenção da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Será alocada uma despesa à dotação orçamentária:

DOTAÇÃO 2025				
FICHA	32	3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	
ID PCA PNCP		31723265000141 – 0 – 000001 / 2025		
DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP		27 de Dezembro de 2024		
Ficha 32 Autorizada Atualizada	Empenhado por Dispensa	Empenhado por Licitação	Total Empenhado	Saldo Real:
R\$ 28.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.750,00

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Validade do Produto

Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 meses e validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de fabricação.

Garantia do Produto

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos materiais deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com as mesmas características, por se tratar de item original do fabricante da impressora pertencente ao setor de Cerimonial, desta Casa de Leis.

Ato de Entrega no almoxarifado

Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Cachoeiro, situado no Edifício Comendador Juarez Tavares Mata – Pça Jerônimo Monteiro 70, Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES

Os materiais deverão ser conferidos no ato de entrega.

A entrega deverá obedecer ao horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cachoeiro: das 07h00min às 18h00min (Horário de Brasília).

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades dos materiais necessários.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	REFIL P/ECOTANK PRETO T664120AL EPSON - COD. E&L=235213 REFIL P/ECOTANK PRETO T664120AL EPSON - ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON.	04	UNID
02	REFIL P/ECOTANK AMARELO T664420AL EPSON - COD. E&L=235214 REFIL P/ECOTANK AMARELO T664420AL EPSON - ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON.	02	UNID
03	REFIL P/ECOTANK MAGENTA T664320AL EPSON - COD. E&L=235215 REFIL P/ECOTANK MAGENTA T664320AL EPSON - ORIGINAL DO	02	UNID

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



	FABRICANTE EPSON.		
04	REFIL P/ECOTANK CIANO T664220AL EPSON – COD. E&L=235216 REFIL P/ECOTANK CIANO T664220AL EPSON - ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON.	02	UNID

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas com fornecedores através de cotações de preços, e portais governamentais.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da lei vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REFIL P/ECOTANK PRETO T664120AL EPSON	464978	04	59,00	236,00
2	REFIL P/ECOTANK AMARELO T664420AL EPSON	464978	02	59,00	118,00
3	REFIL P/ECOTANK MAGENTA T664320AL EPSON	464978	02	59,00	118,00
4	REFIL P/ECOTANK CIANO T664220AL EPSON	464978	02	59,00	118,00
TOTAL:		-	-	-	R\$ 590,00

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro, consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; definidos por meio de aferição do melhor preço na forma estabelecida nos Art. 72 inciso II,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistência de licitação e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

e Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saídas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em aquisição de refil de tinta original EPSON - Os materiais fornecidos deverão ser originais da marca do mesmo fabricante da impressora, embalagem original com lacre, de primeiro uso, por se tratar de aplicação em equipamento original EPSON, não admitindo-se o uso de suprimento similar ou genérico sob o risco de se perder a garantia do fabricante em caso de defeitos durante a vigência da garantia. Os bens deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

Da Entrega

- Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Autorização de Fornecimento.
- Local de entrega: Prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, n.º 10, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES.
- Horário para recebimento: De segunda a sexta-feira, das 7h às 18h.

Exigências relacionadas à integridade do produto

- O fornecedor deverá oferecer garantia de substituição para o produto, cobrindo defeitos de fabricação e mau funcionamento.

Planejamento de entrega e implementação

- Os Refis de Tinta deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.
- Todos os custos com frete e transporte correrão por conta e responsabilidade do fornecedor.



8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Baseado no Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021. Como trata-se de itens da mesma natureza, respeitada as diferentes cores (preto, ciano, amarelo e magenta) sendo todas necessárias e deverão ser instaladas na impressora para a composição de todo o espectro das demais cores, não se vislumbra a necessidade de parcelamento, visto que em via de regra, não há diferença de valor, levando em consideração apenas a cor.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo deste procedimento é garantir a escolha da proposta que ofereça as melhores condições para a Câmara Municipal.

Busca-se, também, assegurar igualdade de tratamento entre os concorrentes, promover uma competição justa, evitar aquisição com preços inflacionados ou claramente inviáveis, e prevenir qualquer forma de superfaturamento durante a execução do empenho/contrato.

A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

A solução escolhida de será por **Dispensa de Licitação** prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, com critério de **menor preço**, nos termos do Art.6º incisos XI, XIII, Art. 72 e Art. 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências para adequações da aquisição em tela, haja vista que se trata de substituição dos insumos da impressora do setor de Cerimonial.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição não gera impactos ambientais diretos, mas será observada a destinação correta das embalagens, dos refis de tintas substituídos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Nº 12.305/2010).

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as especificações técnicas, requisitos institucionais e necessidades operacionais apresentadas, **conclui-se que a aquisição em questão é plenamente viável** e atende adequadamente às demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de Maio de 2025.

Presidência
Fátima Perim Turini Pertele
Chefe De Gabinete Da Presidência

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”